



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 18h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 595

00600

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
13/12/2012Proposição
Medida Provisória nº 595 /2012Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2

Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Insira aonde couber na Medida Provisória nº 595, de 06 de dezembro de 2012, novo artigo que passa a ter a seguinte redação:

Art. xx - A exploração dos portos marítimos, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, assegura compensação financeira, nos termos da lei, aos Municípios onde estiverem situadas as respectivas instalações portuárias.

JUSTIFICATIVA

Essa compensação financeira, que se caracteriza como *royalties* quando envolve operações cambiais, tem tido um papel crucial no desenvolvimento econômico e social de algumas regiões do País. No caso específico das empresas de geração de energia hidrelétrica, a compensação financeira ou os *royalties* pagos correspondem a 6,75% do valor da energia produzida.

Segundo a regulamentação, 45% desse total são destinados aos Municípios que tiveram áreas inundadas pela construção dos reservatórios, enquanto que os Estados onde estão localizadas as represas têm direito a outros 45% e a União fica com os 10% restantes, divididos entre o Ministério de Meio Ambiente, o Ministério de Minas e Energia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Já no setor petrolífero, a regulamentação do dispositivo constitucional determina que os *royalties* sejam pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a 10% da produção de petróleo ou gás natural, percentual que pode ser reduzido para até 5%, a critério da Agência Nacional de Petróleo, em função dos riscos geológicos associados à exploração, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes.

Note-se que, na distribuição desses recursos, até os Municípios onde se localizam instalações de embarque e desembarque de petróleo ou de gás natural têm direito a uma pequena fatia.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 1 / 2012	ASSINATURA 		



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
/ /2012

Proposição
Medida Provisória nº 595 /2012

Autor
ALFREDO KAEFER

Nº do prontuário
451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 2/2

Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Em qualquer caso, o pagamento de compensação financeira oferece aos entes federados recursos financeiros que permitem a realização de investimentos, seja na área de infra-estrutura, seja na área social.

São recursos imprescindíveis para promover o desenvolvimento local e confrontar as demandas produzidas, muitas vezes, pela própria atividade geradora da compensação financeira.

Entendemos que é interessante estender essa experiência, que vem sendo bem sucedida, à exploração dos portos marítimos.

Essa atividade cria situações conflituosas nas áreas urbanas onde estão localizados os portos, que vão desde problemas relacionados ao tráfego de veículos de carga até questões de segurança pública devido à incidência de contrabando e outras manifestações do crime organizado.

Na maioria das vezes, no entanto, as cidades portuárias não têm condições de arcar com os investimentos necessários, fazendo com que apareçam graves disfunções urbanas e sociais.

A apresentação desta visa, portanto, incluir a exploração dos portos marítimos nacionais entre as atividades passíveis de receberem compensação.

a exploração dos portos marítimos entre as competências da União, pareceu-nos mais adequado colocar ali a previsão do pagamento de compensação financeira decorrente da exploração desses portos, seja diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PSDB
DATA 1 / 12	ASSINATURA 		